



Processo nº:	3204/25
Folha nº:	10
Visto:	

DECRETO Nº 8.053, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 91, inciso I, alínea "f", e em atendimento ao processo administrativo nº 003204/2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXXIII, e no artigo 37, §3º, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica no âmbito municipal, conforme previsto no artigo 45 da Lei Federal nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da administração pública, em especial a publicidade, transparência, eficiência e proteção dos direitos individuais;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.051, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação e funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Baixo Guandu, órgão responsável pela comunicação direta entre a administração e o cidadão;

CONSIDERANDO as boas práticas administrativas adotadas pela atual gestão municipal em prol da transparência pública e do aperfeiçoamento do acesso à informação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecendo os procedimentos para garantir o direito fundamental de



acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Município de Baixo Guandu.

Art. 2.º Aplicam-se as disposições deste Decreto a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município.

CAPÍTULO II DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 3.º O acesso à informação pública será assegurado mediante transparência ativa, por meio do sítio eletrônico oficial, e transparência passiva, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), coordenado pela Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo único. O acesso deverá observar a proteção dos dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4.º A Ouvidoria Geral do Município, instituída pela Lei Municipal nº 3.051/2020, coordenará o Serviço de Informação ao Cidadão, competindo-lhe:

- I. Receber, registrar e encaminhar as solicitações de informação;
- II. Orientar os requerentes quanto aos procedimentos;
- III. Monitorar o prazo e a qualidade das respostas fornecidas pelos órgãos;
- IV. Elaborar relatórios anuais sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Art. 5.º Os órgãos e entidades deverão responder às solicitações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e de forma justificada, em conformidade com o disposto no artigo 14, inciso II da Lei Municipal nº 3.051, de 10 de julho de 2020.

CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 6.º O tratamento dos dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo-se:



PMBG-ES	
Processo nº:	3204/25
Folha nº:	1/1
Visto:	EL

- I. O sigilo e a confidencialidade das informações pessoais;
- II. O uso restrito aos fins específicos para os quais foram solicitadas;
- III. A responsabilização por eventuais violações.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pela Ouvidoria Geral do Município em consonância com a legislação aplicável.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 22 de abril de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 22 de abril de 2025.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO,
*Secretária Municipal de
Administração por nomeação
na forma da Lei.*

C E R T I F I C A ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o Decreto nº 8.053 de 22 de abril de 2025, que “Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do poder Executivo Municipal, da lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação), e dá outras providências.”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 22 de abril de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração